

Lei nº 45

Autoriza abertura de um crédito especial de CRB 427.000 (Quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros)

A Câmara Municipal de Central de Minas decreta, e em o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de CRB 427.000 (quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros) para atender, no presente exercício, o pagamento do empréstimo contratado pela ex-intendência municipal com a Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais em data de 4 de junho de 1963, conforme discriminação abaixo.

Valor do empréstimo	CRB 300.000
Juros de mora e taxa de permanência e cobrança	CRB 127.000
Total —	CRB 427.000

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Central de Minas, 13 de agosto de 1963

+ Abáris Fortuna de Arruda